

26 1195



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 128\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem n.º 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações n.ºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Lei nº 114/V/99:

Aprova o orçamento rectificativo para 1999.

Resolução nº 139/V/99:

Elegendo Carlos da Luz Delgado e Fernando Manuel Aguiar para a Comissão Nacional de Eleições.

Resolução nº 140/V/99:

Regulamenta o artigo 4º do Código Eleitoral aprovada pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro.

Resolução nº 141/V/99:

Regulamenta o disposto no nº 2 do artigo 15º e o nº 5 do artigo 24º do Código Eleitoral, de Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro.

Resolução nº 142/V/99:

Regulamenta os artigos 15º e 16º do Código Eleitoral, aprovada pela nº Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro.

Resolução nº 143/V/99:

Regulamenta o disposto no nº 3 do artigo 24º do Código Eleitoral, aprovada pela nº Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro.

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 67/99:

Cria a Comissão de Negociações para a alienação de 306 000 Acções, correspondentes a 51% do capital social da ELECTRA, SARL.

Resolução nº 68/99:

Homologa a classificação final do concurso internacional para a aquisição de um bloco indivisível de 306 000 acções, correspondentes a 51% das acções detidas pelo Estado na ELECTRA - Empresa de Electricidade e Água de Cabo Verde, SARL.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei nº 114/V/99

de 22 de Novembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 186º da Constituição e ao abrigo dos artigos 26º e 27º da Lei de Bases do Orçamento do Estado, o seguinte:

Artigo 1º

Orçamento rectificativo

1. É alterado o Orçamento do Estado para 1999, aprovado pela Lei nº 91/V/98, de 31 de Dezembro, na parte respeitante aos Mapas I, II, X e XVI, anexos à referida Lei, nos termos constantes deste diploma.

2. As alterações referidas no nº 1 constam dos Mapas I, II, X e XVI, anexos à presente Lei, que substituem, na parte respectiva, os mapas com a mesma numeração da Lei nº 91/V/98, de 31 de Dezembro.

Artigo 2º

Reforços, anulações e inscrições

1. É reforçada em 599.157,7 mil escudos a rubrica orçamental «dotação provisional» inscrita no orçamento do Ministério das Finanças para ser utili-

zado no reforço de parte das rubricas dos departamentos governamentais que constam do Mapa II:

- a) Despesas com o pessoal 507.978,1 mil escudos;
- b) Aquisição de bens e serviços 82.890,9 mil escudos;
- c) Transferências correntes 72.899,5 mil escudos;
- d) Outras despesas correntes 66.229,5 mil escudos;
- e) Aquisição de bens de capital 69.159,3 mil escudos.

1. É anulado em 200 milhões de escudos a dotação orçamental inicial inscrita na rubrica passivos financeiros-amortização da dívida (externa) do orçamento do Ministério das Finanças, como contrapartida para a cobertura de parte das despesas previstas nas alíneas do nº 1 deste artigo.

2. É inscrito no Programa Plurianual de Investimentos Públicos (PIIP) um montante 1.915.500.000 escudos destinado aos seguintes programas:

- a) Programa de urgência 1.500 milhões de escudos;
- b) Desenvolvimento do sector energético 200 milhões de escudos;
- c) Desenvolvimento do sistema educativo 115,5 milhões de escudos;
- d) Cultura e desporto 100 milhões de escudos.

Artigo 3º

Passivos financeiros

1. É inscrito um montante de 1.500 milhões de escudos como crédito interno a ser financiado pelo Fundo de Estabilização Económica e Desenvolvimento (FEED).

2. É inscrito um montante de 100 milhões de escudos relativo a um empréstimo para financiamento durante o ano de 1999 das obras de remodelação do estádio d várzea.

Artigo 4º

Receitas globais

É aumentado em 2.514.657,7 mil escudos o montante global das receitas para o financiamento de despesas, de funcionamento e de investimentos, de igual montante.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente lei entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 2 de Agosto de 1999.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Promulgada em 9 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da República, **ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO**.

Assinada em 10 de Novembro de 1999.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

ORÇAMENTO DO ESTADO 1999

MAPA I

RECEITAS DO ESTADO

Classificação Económica	Designação RECEITAS CORRENTES 1999	IMPORTANCIAS (em Contos)		
		Por Artigos	Por grupos	Por Capítulos
	Cap. 01 - IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO			
01.01.01	IMPOSTO ÚNICO SOBRE RENDIMENTOS-PS	1,741,314		
01.01.02	IMPOSTO ÚNICO SOBRE RENDIMENTOS-PC	1,923,987	3,665,301	
	SOMA DO CAPITULO 01			3,665,301
	CAP. 02 - IMPOSTOS SOBRE A DESPESA			
	01- TRANSACÇÕES INTERNACIONAIS			
02.01.01	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO	2,561,026		
02.01.02	IMPOSTO DE TONELAGEM	15,000		
02.01.03	EMOLUMENTOS GERAIS ADUANEIROS	1,258,068		
02.01.04	IMPOSTO SEM DISPENDIO DE CAMBIAS	81,472	3,915,566	
	02- IMPOSTOS SOBRE O CONSUMO			
02.02.01	IMPOSTO DE CONSUMO	1,531,561		
02.02.02	IMPOSTO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS	275,327		
02.02.03	IMPOSTO DE CONSUMO BEBIDAS ALCOÓLICAS E TABACO	130,000		
02.02.04	IMPOSTO DE TURISMO	25,000	1,961,888	
	03- IMPOSTO DE SELO			
02.03.01	ESTAMPILHAS FISCAIS	62,000		
02.03.02	LETRAS SELADAS	12,000		
02.03.03	SELO DE VERBA	364,500		
02.03.04	SELO DE CHEQUES	8,000		
02.03.05	SELOS DIVERSOS	11,000	457,500	
	04- OUTROS IMPOSTOS SOBRE A DESPESA			
02.04.01	TAXA ESPECIAL DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS	637		
02.04.02	SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO	834		
02.04.03	TAXAS DE EXPLORAÇÃO-LOJAS FRANCAS	3,938		
02.04.04	TAXA COMUNITÁRIA -CEDEAO	70,000		
	TAXA ECOLÓGICA	50,000	125,409	
	SOMA DO CAPITULO 02			6,460,363

Classificação Económica	Designação RECEITAS CORRENTES 1999	IMPORTANCIAS (em Contos)		
		Por Artigos	Por grupos	Por Capítulos
	CAP. 03 - TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01- TAXAS DE SERVIÇOS			
03.01.01	SERVIÇO DE PASSAPORTES	55,000		
03.01.02	SERVIÇOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS	220		
03.01.03	SERVIÇOS DE SANIDADE	60		
03.01.04	SERVIÇOS POLICIAIS	550		
03.01.05	SERVIÇOS DE VIAÇÃO	20,000		
03.01.06	SERVIÇOS JUDICIAIS E DE REGISTO (Imposto de Justiça)	2,500		
03.01.07	SERVIÇOS DE COMERCIO	20,000		
03.01.08	TAXAS DIVERSAS	70,000	168,330	
	02- EMOLUMENTOS E CUSTAS			
03.02.01	EMOLUMENTOS DE SECRETARIA	1,100		
03.02.02	EMOLUMENTOS DE PORTOS E CAPITANIAS	20,000		
03.02.03	EMOLUMENTOS JUDICIAIS	550		
03.02.04	EMOLUMENTOS DOS REGISTOS	23,120		
03.02.05	EMOLUMENTOS COBRADOS PELOS TRIBUNAIS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS, DE CONTEN. FISCAL E ADUANEIRO	2,000		
03.02.06	CUSTAS COBRADAS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS, DE CONTENCIOSO FISCAL E ADUANEIRO	12,110		
03.02.07	OUTROS EMOLUMENTOS E CUSTAS	5,500	64,380	
	03- MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
03.03.01	JUROS DE MORA	56,000		
03.03.02	TAXA DE RELAXE	5,500		
03.03.03	MULTAS POR INFRACÇÕES FISCAIS	47,791		
03.03.04	MULTAS POR INFRACÇÃO AO CÓDIGO DA ESTRADA	20,000		
03.03.05	MULTAS P/ PROIBIÇÃO ENT. MENORES LOCAIS DIV. NOT.	5,000		
03.03.06	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	40,000	174,291	
	SOMA DO CAPITULO 03			407,001
	CAP. 04 - RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES			
04.01.01	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DAS EMPRESAS PÚBLICAS	894,107		
04.01.02	JUROS DO SECTOR PÚBLICO E PRIVADO			
04.01.03	SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS E PORTUÁRIOS	60,000		
04.01.04	SERVIÇOS GERAIS	5,000		
04.01.05	OUTROS RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES		959,107	
	SOMA DO CAPITULO 04			959,107

Classificação Económica	Designação RECEITAS CORRENTES 1999	IMPORTANCIAS (em Contos)		
		Por Artigos	Por grupos	Por Capítulos
	CAP. 05 - TRANSFERENCIAS			
	01- TRANSFERENCIAS DO SECTOR PÚBLICO			
05.01.01	SECTOR PÚBLICO			
	02- AMORTIZAÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA			
05.02.01	TAXA SOCIAL ÚNICA	395,000		
05.02.02	CAIXA DE APOSENTAÇÕES E PENSÕES	90		
05.02.03	MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	553		
05.02.04	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	830	396,473	
	03- TRANSFERENCIAS-EXTERIOR			
05.03.01	SERVIÇOS CONSULARES	60,800		
05.03.02	TRANSFERENCIAS DIVERSAS		60,800	
	04- TRANSFERENCIAS- OUTROS SECTORES			
06.04.01	TOTOLOTO NACIONAL	12,160		
06.04.02	COFRE DE JUÍZO DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS	100		
06.04.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS - inps COMP. ENC. SAÚDE	90,000	102,260	
	SOMA DO CAPITULO 05			559,533
	CAP. 06 - VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01- VENDA DE BENS DURADOUROS			
06.01.01	VENDAS DO PATRIMÓNIO DO ESTADO			
06.01.02	OUTROS SECTORES			0
	02- VENDA DE BENS NÃO DURADOUROS			
06.02.02	PUBLICAÇÃO E IMPRESSOS ALFÂNDEGA	22,646		
06.02.03	OUTROS IMPRESSOS	4,000	26,646	
	03- RENDAS			
06.03.01	RENDAS DE HABITAÇÃO DO ESTADO	4,500		
06.03.02	RENDAS DE EDIFÍCIOS-SERVÍCIOS GERAIS			
06.03.03	RENDAS DE BENS DURADOUROS-SERVÍCIO DE ALUGUER			
	DE MAQUINAS E OUTROS			
06.03.04	RENDAS-SERVÍÇOS DIVERSOS		4,500	
	04- EMOLUMENTOS PESSOAIS			
06.04.01	SERVÍÇOS ADUANEIROS E DA GUARDA FISCAL	104,044		
06.04.02	SERVÍÇOS PORTUÁRIOS	12,000		
06.04.03	SERVÍÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Emolumentos de Avaliação, etc)	60,000		
06.04.04	SERVÍÇO DA POLÍCIA DE FRONTEIRAS	3,500		
06.04.05	SERVÍÇO DA POLÍCIA DE ORDEM PÚBLICA	110		
06.04.06	SERVÍÇOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS	220		
06.04.07	SERVÍÇOS DIVERSOS	800	180,674	

Classificação Económica	Designação RECEITAS CORRENTES 1999	IMPORTANCIAS (em Contos)		
		Por Artigos	Por grupos	Por Capítulos
	05- VISTORIAS			
06.05.01	SERVIÇOS MARÍTIMOS	300		
06.05.02	SERVIÇOS DIVERSOS	500	800	
	06- DIVERSOS SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS			
06.06.01	SERVIÇO DE FARMÁCIAS	2,000		
06.06.06	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES	2,700		
06.06.03	SERVIÇO DAS OFICINAS DO ESTADO	210		
06.06.04	SERVIÇO DOS RECURSOS AGROFLORESTAIS	2,000		
06.06.05	SERVIÇOS ADUANEIROS-ARMAZENAGEM	5,186		
06.06.06	SERVIÇOS DE ÁGUAS	220		
06.06.07	SERVIÇOS DIVERSOS	3,000	15,316	
	SOMA DO CAPITULO 06			227,936
	CAP. 07 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
07.01.01	EXCESSO DE VENCIMENTOS	200		
07.01.02	OUTRAS RECEITAS CORRENTES-REC. DIV.EMPRESAS*	30,000		
07.01.03	CONTRATOS DE CONCESSÃO	87,500		
07.01.04	RECEITAS DE COMUNICAÇÕES	84,000	201,700	
	SOMA DO CAPITULO 07			201,700
	Soma das Receitas Correntes			12,480,941

Classificação Económica	Designação RECEITAS DE CAPITAL 1999	IMPORTANCIAS (em Contos)		
		Por Artigos	Por grupos	Por Capítulos
	CAP. 08 - VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01- TERRENOS- ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS			
08.01.01	TERRENOS- EXTERIOR			
08.01.02	TERRENOS E OUTROS SECTORES		0	
	02- EDIFÍCIOS			
08.02.01	DESAMORTIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO	76,050		
08.02.02	EDIFÍCIOS-OUTROS SECTORES	0	76,050	
	03- OUTROS BENS DE INVESTIMENTO			
08.03.01	MATERIAL DE TRANSPORTE	10,000		
08.03.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			
08.03.03	ANIMAIS			
08.03.04	DIVERSOS-SERVIÇOS GERAIS			
08.03.05	PRIVATIZAÇÕES		10,000	
	SOMA DO CAPITULO 08	86,050		86,050
	CAP. 09 - TRANSFERENCIAS			
09.01.01	AJUDA ALIMENTAR	677,548		
09.01.02	DONATIVOS DIRECTOS	5,449,288		
09.01.03	OUTRAS FONTES NACIONAIS - OFN	99,729	6,226,565	
	SOMA DO CAPITULO 09			6,226,565

Classificação Económica	Designação RECEITAS DA CAPITAL 1999	IMPORTANCIAS (em Contos)		
		Por Artigos	Por grupos	Por Capítulos
	CAP. 10 - ACTIVOS FINANCEIROS			
10.01.01	EMPRÉSTIMOS RETROCESSÃO - DIVIDA EXTERNA	519,669		
			519,669	
	SOMA DO CAPITULO 10			519,669
	CAP. 11 - PASSIVOS FINANCEIROS			
11.01.01	CREDITO INTERNO	1,500,000		
11.01.02	CREDITO EXTERNO	3,961,363	5,461,363	
				5,461,363
	SOMA DO CAPITULO 11			5,461,363
	CAP. 12 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
12.01.01	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	SOMA DO CAPITULO 12			0
	CAP. 13 - REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
13.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,000	10,000	
				10,000
	SOMA DO CAPITULO 13			10,000
	CAP. 14 - CONTAS DE ORDEM			
14.01.01	CONTAS DE ORDEM			
	ASSEMBLEIA NACIONAL	45,000		
	PROMEX	19,736		
	IADE	9,511		
	INDP	26,253		
	INGRH	71,189		
	INIDA	15,000		
	LEC	8,909		
	ICASE	5,763		
	ISECMAR	20,020		
	IP	1,337		
	HAN	46,889		
	HBS	12,146		
	IEFP	16,980		
			299,732	
	SOMA DO CAPITULO 14			299,732

ClEcon	Designação	PR	A N	CH GOV	MDN	MJAI	MNEC	MF	MTTM	MCIE	MEFIS
01,00,00	Despesas com pessoal	37,131,800	165,216,563	128,780,456	24,351,003	269,419,238	405,067,398	1,141,271,579	111,024,971	38,809,232	50,592,290
01,01,00	Remunerações certas e permanentes	35,937,800	149,288,963	125,395,188	24,090,203	264,909,638	404,617,798	323,679,786	107,308,171	38,398,821	49,454,442
01.01.01	Pessoal do quadro especial	17,000,000	68,006,832	59,091,265	9,386,595	7,026,960	11,968,334	12,459,703	7,287,341	3,534,605	8,959,063
01.01.02	Pessoal dos quadros	10,620,000	27,042,132	48,672,200	10,480,161	239,082,369	91,729,176	295,089,203	77,827,430	21,405,130	38,831,063
01.01.03	Pessoal contratado	5,000,000	9,010,752	11,375,510	2,122,175	17,418,977	4,497,379	14,402,244	7,159,272	754,848	522,984
01.01.04	Gratificações certas e permanentes		60,000	135,384	720,000				14,427,036		
01.01.05	Subsídios certos e permanentes	1,810,000	14,314,476	4,396,740	1,121,172	1,121,232	294,881,978	1,223,736	346,992	797,016	881,232
01.01.06	Despesas de representação	612,000	1,428,000	1,724,089	260,100	260,100	504,900	504,900	260,100	208,080	260,100
01.01.99	Encargos provisionais com o pessoal	895,800	29,426,771				1,036,031			11,699,142	
01,02,00	Abonos variáveis ou eventuais	820,000	8,690,000	730,000	124,000	2,256,000	320,000	21,121,348	2,245,000	84,000	260,000
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	820,000	990,000	50,000	124,000			20,701,348			
01.02.02	Horas extraordinárias		2,700,000	680,000		256,000	320,000	420,000	1,345,000	84,000	160,000
01.02.03	Alimentação e alojamento		500,000			2,000,000					100,000
01.02.99	Outros abonos em numerário ou espécie		4,500,000								
01,03,00	Segurança social	374,000	7,237,800	2,655,268	136,800	2,253,600	129,600	796,470,445	1,471,800	326,411	877,848
01.03.01	Encargos com a saúde		4,500,000			600,000					
01.03.02	Abono de família	190,000	550,000	705,500	136,800	1,653,600	115,200	2,125,400	541,800	168,800	448,800
01.03.03	Contribuições para a segurança social	184,000	1,937,800	1,949,768			14,400	504,900	930,000	157,611	429,048
01.03.04	Pensões de aposentação							500,332,445			
01.03.05	Pensões de sobrevivência							46,008,372			
01.03.07	Pensões do regime não contributivo							247,499,328			
01.03.99	Outras despesas com a segurança social		250,000								
02,00,00	Aquisição de bens e serviços	37,360,000	127,853,579	117,098,211	14,131,600	113,539,630	45,333,800	91,025,823	30,046,000	10,237,153	27,564,400
02,01,00	Bens duradouros	2,500,000	6,780,000	4,354,650	354,400	1,940,880	524,800	4,342,650	1,831,000	275,500	218,600
02.01.02	Material militar de segurança					1,500,000		3,500,000	1,000,000		
02.01.03	Publicações	820,000	3,780,000	2,824,650	18,600	300,880	24,800	274,510	31,000	15,500	18,600
02.01.99	Outros bens duradouros	1,680,000	3,000,000	1,530,000	335,800	140,000	500,000	568,140	800,000	260,000	200,000
02,02,00	Bens não duradouros	4,010,000	13,500,000	12,659,585	2,835,000	56,067,750	3,221,000	9,402,670	7,038,000	2,318,653	2,191,000
02.02.01	Matérias primas e subsidiárias										
02.02.02	Combustíveis e lubrificantes	2,400,000	5,000,000	4,957,000	900,000	7,739,920	1,421,000	3,960,800	3,099,000	1,148,350	991,000
02.02.03	Munições e explosivos					500,000		350,000			
02.02.04	Alimentação, roupas e calçados					42,430,830			1,000,000		
02.02.05	Consumos de secretaria	410,000	4,500,000	4,152,565	1,090,000	3,617,000	1,500,000	4,399,800	1,750,000	980,703	800,000
02.02.99	Outros bens não duradouros	1,200,000	4,000,000	3,550,000	845,000	1,780,000	300,000	692,070	1,189,000	189,600	400,000
02,03,00	Aquisição de serviços	30,850,000	107,573,579	100,083,996	10,942,200	55,531,000	41,588,000	77,280,503	21,177,000	7,643,000	25,154,800
02.03.01	Electricidade e água	1,800,000	7,962,880	2,457,000	450,000	2,650,000	558,000	6,592,000	803,000	138,000	624,000
02.03.02	Conservação e manutenção	4,900,000	4,000,000	880,000	675,000	500,000		1,500,000	4,000,000	200,000	800,000
02.03.03	Vigilância e segurança	1,300,000	4,060,800	5,120,000	1,060,000	1,476,000		9,252,000	390,000	1,080,000	1,564,800
02.03.04	Limpeza, higiene e conforto	1,100,000	6,120,000	5,160,000	300,000	8,090,000		7,200,000		696,000	160,000
02.03.05	Locação de Edifícios	480,000		4,320,000	480,000	30,600,000	1,260,000	11,613,600	4,320,000		13,656,000
02.03.06	Locação de outros bens		1,500,000	100,000							
02.03.07	Comunicações	1,680,000	7,800,000	6,060,500	1,453,000	2,585,000	2,920,000	3,530,000	3,325,000	2,013,000	1,350,000
02.03.08	Deslocações e estadias	13,500,000	58,329,899	49,728,491	5,000,000	7,600,000	35,400,000	13,710,546	5,110,000	3,000,000	6,000,000
02.03.09	Representação dos serviços	3,500,000	3,000,000	15,000,000							
02.03.10	Seguros	830,000	5,500,000	1,232,500	524,200	1,080,000	500,000	790,094	369,000	170,000	100,000
02.03.11	Comissões							11,500,000			
02.03.12	Publicidade e propaganda		1,500,000	100,000	100,000			800,000		330,000	500,000
02.03.13	Despesas com serviços bancários		800,000					2,000,000			
02.03.99	Outros fornecimentos e serviços	1,760,000	7,000,000	9,925,505	900,000	950,000	950,000	8,792,263	2,860,000	16,000	400,000
03,00,00	Encargos correntes da dívida							1,094,404,845			
03.01,00	Juros da dívida interna							695,000,000			
03.02,00	Juros da dívida externa							399,404,845			
04,00,00	Transferências correntes	5,650,000	35,429,858	811,149,877	459,568,000	630,877,729	25,920,000	115,000,000	15,000,000		84,260,000
04,01,00	Transferências ao sector público	1,150,000	32,529,858	805,149,877	459,568,000	628,930,829	25,920,000		15,000,000		63,560,000
04.01.03	Serviços autónomos			160,919,877	459,568,000	599,611,000	25,920,000		15,000,000		37,160,000
04.01.04	Municípios			641,690,000							26,000,000
04.01.99	Outras transferências (*)	1,150,000	32,529,858	2,540,000		29,319,829					400,000
04,02,00	Transferências privadas	4,500,000		6,000,000		1,946,900		35,000,000			20,700,000
04.02.01	Instituições particulares	4,500,000		6,000,000		1,946,900		35,000,000			20,700,000
04.02.02	Indemnizações compensatórias										
04,03,00	Transferências para o exterior		2,900,000					80,000,000			
04.03.01	Quotas a organismos internacionais		2,800,000					80,000,000			
04.03.99	Outras transferências para o exterior		100,000								
05,00,00	Outras despesas correntes		9,500,000	18,374,000	15,371,000		300,000,000	146,977,205			
05.01,00	Restituições							6,584,000			
05.02,00	Indemnizações		3,000,000					59,625,774			
05.03,00	Dotação provisional							34,581,659			
05.04,00	Missões diplomáticas-Fundos de Gestão						300,000,000				
05.05,00	Diversas		6,500,000	18,374,000	15,371,000			46,185,772			
06,00,00	Aquisição de bens de capital	4,000,000	100,000,000	14,487,638		335,200		67,674,489	8,000,000	2,500,000	
06,01,00	Investimentos	4,000,000	100,000,000	14,487,638		335,200		67,674,489	8,000,000	2,500,000	
06.01.02	Habituação		1,500,000								
06.01.03	Edifícios		46,000,000					57,868,159			
06.01.04	Construções diversas		3,000,000								
06.01.05	Material de transporte		22,000,000	3,400,000						2,100,000	
06.01.06	Maquinaria e equipamentos	4,000,000	27,000,000	11,087,638		335,200		9,806,330	8,000,000	400,000	
06.01.99	Outros investimentos		500,000								
08,00,00	Passivos financeiros							1,160,785,169			
08,01,00	Amortizações da dívida							1,160,785,169			
08.01.02	Dívida externa							1,160,785,169			
09,00,00	Outras despesas de Capital		5,000,000					50,000,000			
09.01.99	Diversas		5,000,000					50,000,000			
	TOTAL GERAL	84,141,800	443,000,000	1,089,890,182	513,421,603	1,014,171,797	776,321,198	3,867,139,110	164,070,971	51,546,385	162,416,690
	TOTAL GERAL, excl. Desp. Inv. da A N	84,141,800	338,000,000	1,089,890,182	513,421,603	1,014,171,797	776,321,198	3,867,139,110	164,070,971	51,546,385	162,416,690

MAPA II

Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

ClEcon	Designação	MEJD	MIH	MAAA	MC	MS	TRIB. CONTAS	TOTAL
01,00,00	Despesas com pessoal	2,825,817,071	52,624,179	214,978,500	12,243,416	966,475,410	27,318,261	6,471,121,367
01,01,00	Remunerações certas e permanentes	2,780,942,071	50,866,579	212,997,100	12,174,616	636,605,410	27,206,661	5,243,873,247
01.01.01	Pessoal do quadro especial	10,404,317	7,026,960	6,921,739	8,514,511	5,846,940		243,435,165
01.01.02	Pessoal dos quadros	2,518,652,114	37,041,818	164,507,010	801,410	517,095,466	13,364,530	4,112,241,212
01.01.03	Pessoal contratado	106,314,835	5,737,505	40,151,441	2,257,963	86,022,000	592,402	313,340,287
01.01.04	Gratificações certas e permanentes					14,497,092	288,000	30,127,512
01.01.05	Subsídios certos e permanentes	91,904,268	800,196	1,156,810	340,632	883,812		415,980,292
01.01.06	Despesas de representação	504,900	260,100	260,100	260,100	260,100		7,567,669
01.01.99	Encargos provisionais com o pessoal	53,161,637				12,000,000	12,961,729	121,181,110
01,02,00	Abonos variáveis ou eventuais	30,632,000	878,000	491,000	52,000	127,280,000	42,000	196,025,348
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	28,120,000	700,000	42,000		94,000,000		145,547,348
01.02.02	Horas extraordinárias	862,000	178,000	449,000	42,000	280,000	42,000	7,818,000
01.02.03	Alimentação e alojamento	1,650,000				33,000,000		37,250,000
01.02.99	Outros abonos em numerário ou espécie				10,000			5,410,000
01,03,00	Segurança social	14,243,000	879,600	1,490,400	16,800	202,590,000	69,600	1,031,222,772
01.03.01	Encargos com a saúde					200,000,000		205,100,000
01.03.02	Abono de família	13,418,000	638,400	1,490,400	16,800	2,590,000	69,600	24,859,100
01.03.03	Contribuições para a segurança social	825,000	241,200					7,173,527
01.03.04	Pensões de aposentação							500,332,445
01.03.05	Pensões de sobrevivência							46,008,372
01.03.07	Pensões do regime não contributivo							247,499,328
01.03.99	Outras despesas com a segurança social							250,000
02,00,00	Aquisição de bens e serviços	93,261,098	23,431,135	33,969,873	11,345,300	42,558,480	5,977,700	824,733,782
02,01,00	Bens duradouros	460,000	568,480	1,139,470	459,300	118,600	108,400	25,976,730
02.01.02	Material militar de segurança							6,000,000
02.01.03	Publicações	229,000	33,480	140,400	59,300	18,600	108,400	8,697,720
02.01.99	Outros bens duradouros	231,000	535,000	999,070	400,000	100,000		11,279,010
02,02,00	Bens não duradouros	19,723,000	2,472,535	10,329,600	1,612,000	13,100,000	460,000	160,940,773
02.02.01	Matérias primas e subsidiárias	4,000,000			100,000			4,100,000
02.02.02	Combustíveis e lubrificantes	2,303,000	1,400,000	6,199,600	612,000	5,000,000	360,000	47,491,670
02.02.03	Munições e explosivos							850,000
02.02.04	Alimentação, roupas e calçados					6,000,000	20,000	49,450,830
02.02.05	Consumos de secretaria	10,346,000	744,624	2,780,000	700,000	2,000,000	80,000	39,850,692
02.02.99	Outros bens não duradouros	3,074,000	327,911	1,350,000	200,000	100,000		19,197,581
02,03,00	Aquisição de serviços	73,078,098	7,390,120	22,500,803	9,274,000	29,339,880	5,409,300	637,816,279
02.03.01	Electricidade e água	6,720,000	2,496,000	1,417,000	220,000	2,105,000	300,000	37,292,880
02.03.02	Conservação e manutenção	1,152,000	4,250,000	1,250,000	250,000	1,200,000	100,000	25,667,000
02.03.03	Vigilância e segurança	3,882,000	4,860,000	4,740,000	720,000			39,505,600
02.03.04	Limpeza, higiene e conforto	11,480,000			600,000			40,906,000
02.03.05	Locação de Edifícios	25,173,000		450,000	2,000,000	6,098,880	3,840,000	104,291,480
02.03.06	Locação de outros bens							1,600,000
02.03.07	Comunicações	6,521,000	1,769,000	2,279,000	949,000	4,364,000	255,000	48,853,500
02.03.08	Deslocações e estadias	15,490,098	4,100,000	6,000,000	3,000,000	14,000,000	800,000	240,769,034
02.03.09	Representação dos serviços							21,500,000
02.03.10	Seguros	1,180,000	400,000	3,720,000	225,000	1,072,000	49,800	17,742,594
02.03.11	Comissões							11,500,000
02.03.12	Publicidade e propaganda	280,000	875,120	100,000	80,000			4,665,120
02.03.13	Despesas com serviços bancários						64,500	2,864,500
02.03.99	Outros fornecimentos e serviços	1,200,000	1,640,000	2,544,803	1,230,000	500,000		40,668,571
03,00,00	Encargos correntes da dívida							1,094,404,845
03.01.00	Juros da dívida interna							695,000,000
03.02.00	Juros da dívida externa							399,404,845
04,00,00	Transferências correntes	146,734,000	8,936,000	20,000,000	138,429,952	176,266,000		2,673,221,416
04,01,00	Transferências ao sector público	134,684,000	8,936,000	20,000,000	62,429,952	176,266,000		2,434,124,516
04.01.03	Serviços autónomos	123,284,000	8,936,000	20,000,000	62,429,952	163,266,000		1,676,094,829
04.01.04	Municípios	4,600,000						672,290,000
04.01.99	Outras transferências (*)	6,800,000				13,000,000		85,739,687
04,02,00	Transferências privadas	12,050,000			76,000,000			156,196,900
04.02.01	Instituições particulares	12,050,000			6,000,000			86,196,900
04.02.02	Indemnizações compensatórias				70,000,000			70,000,000
04,03,00	Transferências para o exterior							82,900,000
04.03.01	Quotas a organismos internacionais							82,800,000
04.03.99	Outras transferências para o exterior							100,000
05,00,00	Outras despesas correntes	26,089,498		9,192,856				525,504,559
05.01.00	Restituições							6,584,000
05.02.00	Indemnizações							62,625,774
05.03.00	Dotação provisional							34,581,659
05.04.00	Missões diplomáticas-Fundos de Gestão							300,000,000
05.05.00	Diversas	26,089,498		9,192,856				121,713,126
06,00,00	Aquisição de bens de capital	350,000	699,740					198,047,067
06,01,00	Investimentos	350,000	699,740					198,047,067
06.01.02	Habitação							1,500,000
06.01.03	Edifícios							103,868,159
06.01.04	Construções diversas							3,000,000
06.01.05	Material de transporte							27,500,000
06.01.06	Maquinaria e equipamentos	350,000	699,740					61,678,908
06.01.99	Outros investimentos							500,000
08,00,00	Passivos financeiros							1,160,785,169
08,01,00	Amortizações da dívida							1,160,785,169
08.01.02	Dívida externa							1,160,785,169
09,00,00	Outras despesas de Capital							55,000,000
09.01.99	Diversas							55,000,000
	TOTAL GERAL	3,092,251,667	85,691,054	278,141,229	162,018,668	1,185,299,890	33,295,961	13,002,818,205
	TOTAL GERAL, excl. Desp. Inv. da A N	3,092,251,667	85,691,054	278,141,229	162,018,668	1,185,299,890	33,295,961	12,897,818,205

MAPA X
Programa Plurianual de Investimento públicos, segundo programas e sub-programas

Programa Maior	Programa/Subprograma	Total	AAL	DON	EMP	GOV	OFN
	1.2. Reforço sist gest orç. financ patr. Estado Total	22,000		12,000	10,000		
1. Reforma da Administração financeira Total	1. Reforma da Administração financeira Total	22,000		12,000	10,000		
	2.1. Desenvolv. do sistema estatístico nacional Total	9,452		6,837		2,615	
	2.2. Avaliação perma. oportun.e prospectiva econ. mundial Total						
	2.4. Sistemas de informação cartografico e cadastral Total	17,498		8,700		8,798	
	2.5. Desenv. de um serviço meteorológico nac. Total	42,000					42,000
2. Melhoria do sist. de informação. para o desenvolv. Total	2. Melhoria do sist. de informação. para o desenv. Total	68,950		15,537		11,413	42,000
	3.1. Governabilidade Total	4,454		4,454			
	3.3. Gestão estratégica e coordenação da administ. pública Total	24,604		14,908	9,696		
	3.4. Organiz. administ. central-reorganiz. desenv. Administ. Total	7,399			7,399		
	3.6. Decongestionamento da função pública Total						
	3.7. Reforço da descentralização Total	60,000		45,000	15,000		
3. Modernização do Estado e desenvolv. Administração e serv. Públicos Total	3. Modernização do Estado e desenv. Administ. e Serv. Púb. Total	96,457		64,362	32,095		
	4.1. Desenvolvimento das Instituições financeiras monetanas Total	52,073			35,000	17,073	
	4.2. Desenvolv. da intermediação financeira Total	30,000				30,000	
4. Reforma do sistema financeiro Total	4. Reforma do sistema financeiro Total	82,073			35,000	47,073	
	5.1. Privatização Total	33,765			33,765		
5. Privatização e gestão estratégica do S.E.E. Total	5. Privatização e gestão estratégica do S.E.E. Total	33,765			33,765		
	6.1. Assist. técnica e financeira às empresas Total	54,000	16,000	38,000			
	6.2. Infraestruturação e desenvolvimento das zonas industriais Total	180,000		180,000			
6. Desenvolvimento do sector empresarial Total	6. Desenvolvimento do sector empresarial Total	234,000	16,000	218,000			
	7.1. Promoção de export.e desenvolv. de parcerias estratégicas Total	40,000		10,000	20,000	10,000	
	7.2. Desenvolvimento do mercado interno Total						
7. Desenvolvimento do mercado e promoção das exportações Total	7. Desenvolvimento do mercado e promoção das exportações Total	40,000		10,000	20,000	10,000	
	9.1. Promoção da iniciativa empresarial Total	145,042	5,168	128,500	11,374		
	9.2. Moderniz. frota e indústria de transform. Total	101,495			101,495		
	9.3. Desenvolvimento dos recursos humanos Total	1,050		1,050			
	9.4. Gestão dos recursos haliéuticos Total	135,761		94,354	40,000	1,407	
9. Desenvolvimento das pescas Total	9. Desenvolvimento das pescas Total	383,347	5,168	223,904	152,869	1,407	
	10.1. Infraestruturas Total	3,000			3,000		
	10.3. Qualificação do turismo Total	13,500				13,500	
	10.4. Desenvolvimento de estudos sobre o sector Total	2,350			2,350		
	10.5. Informação/promoção de Cabo Verde como destino turístico Total	4,000				4,000	
	10.6. Racionalização dos investimentos turísticos Total						
	10.7. Dinamização do turismo interno Total						
	10.8. Protecção e segurança turísticas Total						
	10.9. Revisão do enquadramento legal e fiscaliz. Total	4,000				4,000	

MAPA X
Programa Plurianual de Investimento públicos, segundo programas e sub-programas

Programa Maior	Programa/Subprograma	Total	AAL	DON	EMP	GOV	OFN
10. Desenvolvimento do turismo Total	10. Desenvolvimento do turismo Total	26,850			5,350	21,500	
	11.1. Gestão sustentável dos recursos naturais Total	451,715	6,000	445,715			
	11.2. Promoção do sector agrário privado Total	456,205	11,250	350,455	93,000	1,500	
	11.3. Reforço institucional Total	164,143	3,500	159,989		654	
11. Desenvolvimento do sector agrário Total	11. Desenvolvimento do sector agrário Total	1,072,063	20,750	956,159	93,000	2,154	
	12.1. Caracterização dos recursos Total	30,000			30,000		
12. Valorização dos recursos geológicos Total	12. Valorização dos recursos geológicos Total	30,000			30,000		
	13.3. Melhoria da operacion.dos portos secund. Total	115,200			115,200		
	13.4. Modern. da tutela sect. aeroport. E capacitação dos R.H.s Total	4,358				4,358	
	13.7. Gestão da rede rodoviária Total	167,664	30,000			137,664	
	13.8. Modernização do sector das comunicações Total	5,000				5,000	
13. Melhoria da gestão das infraestruturas económicas Total	13. Melhoria da gestão das infraestruturas económicas Total	292,222	30,000		115,200	147,022	
	14.1. Desenvolv. das infraestruturas rodoviárias Total	350,000		50,000	300,000		
	14.2. Desenvolv. das infraestrut. Aeroportuárias Total	1,376,000		220,000	1,066,000	90,000	
	14.3. Desenvolv. das infraestruturas portuárias Total	108,647		60,000	38,918		9,729
14. Desenvolvimento das infraestruturas de transporte Total	14. Desenvolvimento das infraestruturas de transporte Total	1,834,647		330,000	1,404,918	90,000	9,729
	15.1. Desenvolvimento institucional do sector Total	60,000			55,000	5,000	
	15.5. Valorização das energias não convencionais Total	12,179				12,179	
	15.6. Electrificação rural	200,000		200,000			
15. Desenvolvimento do sector energético Total	15. Desenvolvimento do sector energético Total	272,179		200,000	55,000	17,179	
	16.1. Desenv. Infraestrut. San.básico nos centr.urb. princ. e secund. Total	574,336		250,000	322,157	2,179	
16. Saneamento básico Total	16. Saneamento básico Total	574,336		250,000	322,157	2,179	
	17.2. Desenvolv. transporte urbano passageiros Total	436				436	
	17.4. Prevenção e segurança rodoviária Total	3,348			960	2,388	
17. Transportes rodoviários Total	17. Transportes rodoviários Total	3,784			960	2,824	
	19.1. Desenvolvimento institucional Total	6,554			1,760	4,794	
	19.2. Desenvolvimento da navegação de L.C. e do IDE no sector Total	961,760		960,000	1,760		
19. Transportes marítimos Total	19. Transportes marítimos Total	968,314		960,000	3,520	4,794	
	20.1. Informação gestão para a segur. Alimentar Total	20,000		20,000			
	20.2. Garantia e melhoria da segurança alimentar da população Total	90,404	84,278			6,126	
20. Alimentação e segurança alimentar Total	20. Alimentação e segurança alimentar Total	110,404	84,278	20,000		6,126	
	21.2. Conservação da natureza e protecção da biodiversidade Total	276,226	7,739	267,964		523	
	21.3. Gestão das zonas costeiras Total	37,972		37,100		872	
	21.6. Sistema de recolha, tratamento e divulgação de informação Total						
	21.7. Reforço da capacidade de intervenção da administr. Pública Total	67,895	67,895				

MAPA X
Programa Plurianual de Investimento públicos, segundo programas e sub-programas

Programa Maior	Programa/Subprograma	Total	AAL	DON	EMP	GOV	OFN
	23.10. Ambiente cultural Total						
21. Ambiente Total	21. Ambiente Total	382,093	75,634	305,064		1,394	
	22.1. Desenvolvimento da educação pré-escolar Total	2,450		2,450			
	22.2. Aprofundamento da reforma do ensino básico Total	487,154		231,962	209,000	46,192	
	22.3. Reforma do ensino secundário Total	550,970		253,000	227,029	67,941	3,000
	22.4. Desenvolvimento do ensino superior Total	137,812		115,500		22,312	
	22.5. Alfabetização e educação de adultos Total	9,742		9,742			
	22.6. Apoio social escolar Total	297,998	47,918	236,319		13,761	
	22.7. Gestão e coordenação do sistema Total	9,407		1,040		8,367	
22. Desenvolvimento do sistema educativo Total	22. Desenvolvimento do sistema educativo Total	1,495,533	47,918	850,013	436,029	158,573	3,000
	23.1. Audio visuais Total	3,094				3,094	
	23.10. Ambiente cultural Total	1,743				1,743	
	23.11. Arquivos e bibliotecas Total	138,238			125,000	13,238	
	23.13. Desenvolvimento do desporto Total	165,000			100,000	65,000	
	23.2. Música Total						
	23.3. Dança Total						
	23.4. Teatro Total						
	23.6. Artesanato Total						
	23.9. Antropologias e museus Total	27,018		26,147		872	
23. Cultura e desporto Total	23. Cultura e desporto Total	335,093		26,147	225,000	83,946	
	24.1. Promoção das micro-empresas Total	85,000	48,000	37,000			
24. Emprego Total	24. Emprego Total	85,000	48,000	37,000			
	25.1. Parcerias com as empresas na área da formação curta duração Total	36,500			36,500		
	25.3. Inserção profissional e desenvolv. Sistema aprendizagem Total	51,000		51,000			
25. Desenvolvimento da formação profissional Total	25. Desenvolvimento da formação profissional Total	87,500		51,000	36,500		
	26.1. Melhoria da saúde da criança e da mulher Total	68,175		68,175			
	26.2. Estruturação do sistema de saúde Total	478,077		420,049		58,028	
	26.3. Formação, desenvolvimento e valorização dos R.H.s Total	22,571		22,571			
	26.4. Luta contra as doenças endémicas e epidémicas Total	100,888		100,888			
	26.5. Animação e formação para a saúde Total	26,972		20,000		6,972	
26. Promoção da Saúde Total	26. Promoção da Saúde Total	696,683		631,683		65,000	
	27.1. Promoção da habitação social Total	90,000		90,000			
27. Desenvolvimento e promoção habitacional Total	27. Desenvolvimento e promoção habitacional Total	90,000		90,000			
	28.1. Defesa e promoção da família Total	22,722	13,638	6,726		2,358	
	28.2. Promoção da Mulher Total	57,360	1,162	54,861		1,337	
	28.3. Protecção da infância e dos adolescentes Total	8,564		3,500		5,064	
	28.5. Protecção e segurança social Total	102,000	102,000				
28. Protecção e anim. social - Família, Mulher, infância e adolescência Total	28. Protecção e anim. social - Família, Mulher, infância e adolescência Total	190,646	116,800	65,087		8,759	

Resolução 141/V/99

de 22 de Novembro

Convindo regulamentar o disposto no nº 2 do artigo 15º e nº5 do artigo 24º do Código Eleitoral, aprovada pela Lei nº 92/V/99, de 08 de Fevereiro:

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

São aprovados os cartões de identificação, cujos modelos vão em anexo à presente Resolução, como segue:

- a) Para uso pessoal dos membros da Comissão Nacional de Eleições, incluindo para o respectivo Presidente;
- b) Para uso pessoal dos assessores permanentes da Comissão Nacional de Eleições

Artigo 2º

Os cartões de identificação especial do Presidente e dos restantes membros da Comissão Nacional de Eleições são assinados pelo Presidente da Assembleia Nacional; Os cartões de identificação dos assessores são assinados pelo Presidente da Comissão Nacional de Eleições.

Artigo 3º

As assinaturas referidas no número dois antecedente são autenticadas mediante aposição do selo branco em uso na Assembleia Nacional ou na Comissão Nacional de Eleições, conforme couber.

Artigo 4º

Os cartões a distribuir aos membros da Comissão Nacional de Eleições, incluindo ao Presidente desta, são de cor azul celeste e aos assessores são de cor violeta, todos com impressão a preto, com as dimensões de 96 mm x 70mm, e uma faixa com as cores azul, branca e vermelha, a toda a altura do rectângulo e com a largura total de 12mm, do lado esquerdo, a contar da respectiva margem.

Artigo 5º

Do cartão constar o seu prazo de validade, estando no verso especificados os principais direitos prerrogativas conferidas aos seus titulares.

Artigo 6º

O cartão é obrigatoriamente devolvido aos serviços competentes sempre que o seu titular cessar o exercício das funções por virtude das quais aquele haja sido concedido.

Artigo 7º

Em caso de extravio, distribuição ou deterioração do cartão de identificação, será passada uma segunda via onde se fará referência expressa dessa circunstância, mantendo-se o número do cartão anterior.

Artigo 8º

A presente resolução entra imediatamente em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em 28 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
José Maria Pereira Neve.

Anexo único ao nº 1 da Resolução número 141/V/99, de 22 de Novembro



Os cartões de identificação criados por esta Resolução conterá, além das indicações referidas nos seus números 1º a 7º:


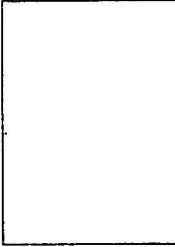
1. Na faixa a que se refere o nº 4 desta Resolução, cinco tarjas das seguintes larguras e cores da bandeira nacional:

- a) Duas tarjas de cor azul, de 4mm cada, nos dois extremos da faixa;
- b) Duas tarjas de cor branca, de 1mm cada, dum e doutro lado da tarja vermelha,
- c) Uma tarja de cor vermelha, de 2mm, a meio da faixa.

2.No rectângulo onde está escrito «foto», uma fotografia, tipo passe;

3.Na frente e verso, um conjunto de símbolos constituídos por letras alusivas às instituições da República impressas e branco;

 <p>COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES</p>	
Nome: _____	
Cargo: _____	
O Titular	O Presidente da Assembleia Nacional

 <p>COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES</p>	
Nome: _____	
Cargo: _____	
O Titular	O Presidente da Comissão Nacional de Eleições

4. No verso

Número:	Emitido em:	Validade:
/ /	/ /	/ /

O titular deste cartão, nos termos do Código Eleitoral aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 08 de Fevereiro.

1. É independente, inamovível e não responde pelas decisões que tomar e votos que exprimir no exercício das suas funções, nos mesmos termos que os magistrados judiciais,
2. Exerce a sua competência relativamente aos actos de recenseamento e de eleições para titulares dos órgãos do poder político,
3. Tem direito de acesso e livre trânsito em todos os locais referidos no Código Eleitoral vigente e regulamentos conexos,
4. Pode, no exercício das suas funções, solicitar a colaboração aos órgãos e agentes da Administração Pública Central e Municipal, aos cidadãos, partidos políticos associações e demais instituições públicas e privadas.

Resolução nº 142/V/99

de 22 de Novembro

Convindo regulamentar o disposto nos artigos 15º e 16º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro:

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do artigo 191º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1º

1. O montante do subsídio a atribuir aos membros da Comissão Nacional de Eleições é de:

- a) 25% do vencimento do Presidente da Assembleia Nacional para o Presidente da Comissão;
- b) 20% do vencimento do Presidente da Assembleia Nacional para os restantes membros.

2. No período de exercício de funções em regime de exclusividade, disposto no nº 1 do artigo 16º do Código Eleitoral, o montante do subsídio é aumentado para:

- a) 65% do vencimento do Presidente da Assembleia Nacional, para o Presidente da Comissão;
- b) 60% do vencimento do Presidente da Assembleia Nacional para os restantes membros.

3. Os membros que forem quadros, funcionários ou agentes de qualquer serviço do Estado manterão os seus vencimentos no quadro de origem, sem prejuízo da prioridade que deverão dar aos trabalhos da Comissão.

4. Quando o membro for trabalhador por conta de outrem, continuará a perceber os seus vencimentos no seu quadro e a ter direito a todas as regalias dadas pela entidade empregadora que será compensada pelo Estado, através do orçamento da Comissão Nacional de Eleições, por:

- a) Salário pago ao trabalhador;
- b) Prestações complementares aos salários que nos termos da lei pagar pelo trabalhador;
- c) Outras prestações e regalias que normalmente dá ao seu trabalhador.

5. Quando o membro for profissional liberal o Estado, através do orçamento da Comissão Nacional de Eleições, compensar-lhe-á pelos prejuízos profissionais decorrentes do disposto no nº 1 do artigo 16º do Código Eleitoral, na base da declaração de rendimentos apresentada no ano anterior para efeitos de tributação, não podendo a compensação, em nenhum caso, ultrapassar o vencimento do Presidente da Assembleia Nacional.

Artigo 2º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 28 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
José Maria Pereira Neve.

Resolução nº 143/V/99

de 22 de Novembro

Convindo regulamentar o disposto no nº 3 do artigo 24º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei número 92/V/99, de 8 de Fevereiro:

Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do artigo 191º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1º

O montante do subsídio a ser atribuído aos assessores permanentes da Comissão Nacional de Eleições, ao abrigo da alínea a) do nº 3 do artigo 24º do Código Eleitoral, é fixado em 20% do vencimento do Presidente da Assembleia Nacional.

Artigo 2º

As senhas de presença a serem atribuídas aos assessores permanentes da Comissão Nacional de Eleições, ao abrigo da alínea b) do nº 3 do artigo 24º do Código Eleitoral, é de valor igual às atribuídas aos deputados, que não exercem a tempo inteiro, quando em trabalhos parlamentares.

Artigo 3º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 28 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
José Maria Pereira Neve.

— O S O —

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução nº 67/99**

de 22 de Novembro

Considerando a necessidade de criação da Comissão de Negociação para a alienação por concurso internacional de um bloco indivisível de 306 000 acções, correspondente a 51% do capital social da Electra, SARL;

Considerando o estipulado no artigo 1º do Decreto-Lei nº 72/98, de 31 de Dezembro, que autoriza o Vice-Primeiro Ministro a proceder à alienação das acções detidas pelo Estado na Electra, SARL;

Tendo em conta ainda, as Resoluções nº 76/98, de 31 de Dezembro e nº 37/99, de 30 de Agosto, que aprovam a regulamentação do concurso internacional para aquisição das respectivas acções;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução;

Artigo 1º

(Criação da Comissão de Negociação)

É criada a Comissão de Negociação para a alienação de 306 000 Acções, correspondentes a 51% do capital social da Electra, SARL.

Artigo 2º

(Constituição)

A comissão de Negociação é constituída pelos seguintes elementos:

Efectivos:

Dr. José da Silva Gonçalves, que preside, Administrador do Programa de Apoio às Reformas Económicas;

Dr. José Luís Sá Nogueira, Coordenador do Projecto de Privatização e Capacitação da Regulação Institucional;

Engº Antão Manuel Fortes, que secretaria, Coordenador do Projecto de Energia, Água e Saneamento;

Dr. Ulisses Marçal, Presidente da Comissão Instaladora da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Suplentes:

Dr. Luis Pedro Maximiano, Director-Geral de Tesouro;

Engº Péricles Barros, Coordenador de Componente do Projecto de Privatização e Capacitação da Regulação Institucional.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros em 13 de Novembro de 1999.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 68/99

de 22 de Novembro

Ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 72/98, de 31 de Dezembro e do número 31.3 do Caderno de Encargos, anexo à Resolução nº 37/99, de 30 de Agosto;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução;

Artigo 1º

(Objecto)

A presente Resolução homologa a classificação final do concurso internacional para a aquisição de um bloco indivisível de 306 000 acções, correspondentes a 51% das acções detidas pelo Estado na ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água de Cabo Verde, SARL.

Artigo 2

(Homologação e negociação)

1. É homologada a classificação final do concurso internacional para a aquisição das acções detidas pelo Estado na ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água de Cabo Verde, SARL.

2. A classificação é a seguinte:

- a) EDP/IPE, primeiro lugar;
- b) EDA/SOMAGUE, segundo lugar;
- c) ELYO/SLDE, SARL, terceiro lugar.
- d) UNIÓN FENOSA, quarto lugar;
- e) ENDESA, quinto lugar.

3. Considerando o disposto no ponto 24.2 da Resolução nº 37/99, de 30 de Agosto e com base no relatório do juri, é autorizada a negociação com os dois primeiros classificados. EDP/IPE e a EDA/SOMAGUE.

Artigo 3º

((Entrada em vigor))

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros em 13 de Novembro de 1999.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*